

	Município de Matozinhos - MG Setor de Tributação e Fiscalização Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG	NÚMERO DA NOTA FISCAL 2023/57 
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 654e7d95 Nº NFS-e: 2023/57	Data de Emissão: 10/11/2023 15:59:33 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador

	Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602	
	Nome Fantasia: MOURA PRODUCOES E EVENTOS	
	CNPJ: 11.706.210/0001-16	Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 25138
	Endereço: Rua NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A. SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG	
	Telefone: (31) 9715-08697 E-mail:	

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	
CNPJ: 15.621.747/0001-34	Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, CENTRO - CEP 32.040-640 - CONTAGEM - MG	
E-mail:	

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos serviços na próxima página

Observações

DADOS PARA PAGAMENTO SANTANDER - AGÊNCIA 3893 - C/C. 13.005745-6
PIX CNPJ . 11.706.210 0001-16

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE 7739003	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3118601 - CONTAGEM - MG	Local de Incidência ISSQN 3118601 - CONTAGEM - MG
------------------------	---------------------	---	--

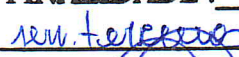
Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 4.480,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.480,00
Alíquota 2,91	Valor do ISSQN R\$ 130,37	Valor Total R\$ 4.480,00	Valor Líquido R\$ 4.480,00	

Recebemos de KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2023/57
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

PAGUE-SE: 10 / 11 / 23 FINALIDADE:   Assinatura Ordenador Despesa
--

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:  MAT: 224

Ass:  MAT: 106

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3893 BH-PAMPULHA
Conta corrente (com DV) 130057456
CNPJ 11.706.210/0001-16
Nome favorecido KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 111.002
Valor 4.480,00
Destinação 0
Data transferência 10/11/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 28E0A12BB4A44083

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

10/11/2023 16:44:29

10/11/2023 16:48:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

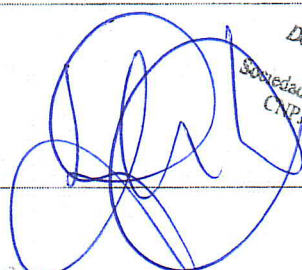
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.10.2023 a 31.10.2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: Moura Produções & Eventos	CNPJ Nº 11.706.210/0001-16

DATA	DESCRIPTIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Banheiro Feminino	Banheiro Masculino	
12/10/2023	01	01	Regional Eldorado: Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado, Contagem/MG.
26/10/2023	01	01	
14/10/2023	01	01	Regional Ressaca: Praça do Sol - Em frente ao Shopping Contagem/MG
28/10/2023	01	01	
13/10/2023	01	01	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula - Petrolândia, Contagem/MG.
27/10/2023	01	01	
05/10/2023	01	01	Regional Nacional: Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG.
19/10/2023	01	01	
07/10/2023	01	01	Regional Vargem das Flores: Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.
21/10/2023	01	01	
13/10/2023	01	01	Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG.
27/10/2023	01	01	
06/10/2023	01	01	Regional Sede: Praça Silviano Brandão, 21, Centro, Contagem/MG.
20/10/2023	01	01	
06/10/2023	01	01	Regional Riacho: Praça do Piau, Novo Riacho, Contagem/MG.
20/10/2023	01	01	
TOTAL	16	16	32 UNIDADES

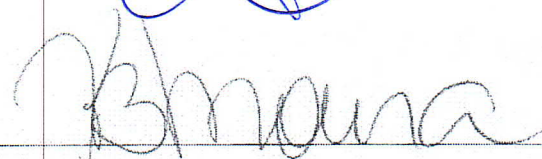
Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 009/2023. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Segundo Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021. Período de realização OUTUBRO/2023

Assinatura do Contratante:


Daniel J. Soares das Neves
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.821.747/0001-34

Data: 31/OUTUBRO_/2023

Assinatura do Contratado:



Data: 31/OUTUBRO /2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02
CNPJ: 11.706.210/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **F4AE.EBFC.2433.DE8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001570766.00-54

CNPJ/CPF: 11.706.210/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NEIDE PEREIRA

NÚMERO: 265

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35720000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MATOZINHOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000705756100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus, 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602

CNPJ/CPF:

11.706.210/0001-16

Endereço:

Rua NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Matozinhos, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

29816

Validador:

56ABC98FO

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

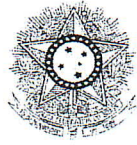
http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.706.210/0001-16
Certidão nº: 63026108/2023
Expedição: 10/11/2023, às 16:26:31
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.706.210/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.706.210/0001-16
Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602
Endereço: AV NEIDE PEREIRA 265 / SAO JOSE / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

Certificação Número: 2023110608412087628765

Informação obtida em 10/11/2023 16:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

Q

À SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34

Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29, Centro – Contagem/MG

Objeto: Locação de banheiro químico feminino, banheiro químico masculino e banheiro químico PNE

Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Banheiro Químico Masculino	R\$ 140,00	R\$ 140,00
01	Banheiro Químico Feminino	R\$ 140,00	R\$ 140,00
01	Banheiro Químico PNE	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Valor total da proposta: R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais)

Validade da proposta comercial: 30 (trinta) Dias

Mastozinhos/MG, 16 de março de 2023

Kênia Barbosa de Moura

MG 10. 808.797

Responsável pela confecção da proposta comercial

E-mail kbmoura@gmail.com

Fone: 31 97150-8697

11.706.210/0001-16
INSC. EST.: 001570766.00-54
MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS
KENIA BARBOSA DE MOURA - ME
Av. Neide Pereira, nº 265 A
B. São José – CEP 35720-000
MATOZINHOS - MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 - MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ: 11.706.210/0001-16, situada na Av. Neide Pereira, 265, São José/Matozinhos - MG, representada por sua proprietária Kênia Barbosa de Moura CPF 074.690.276-02, RG: MG 10.808.797, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Banheiros químicos feminino+masculino	465 unidades	R\$ 140,00	R\$ 65.100,00
Banheiro Químico PNE	05 unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

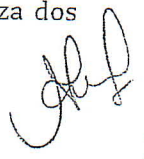
1.1. O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com, o cronograma que será enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos banheiros e espaço de instalação.

1.2. A empresa não fornece papel higiênico e outros itens de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA


Kênia Barbosa de Moura



1



2. O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 10 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Maria Barbosa


Carlos



Q

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela **CONTRATANTE** mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Kátia Barbosa Pereira

Kátia

R

Chaves



- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

Kênio Barbosa
Kênio

R

4



c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de banheiro químico, objeto desse **CONTRATO**.
- 7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
- 8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Kênia Barbosa

[Assinatura]

R



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

a) Entrega de banheiro químico sujo, danificado.

b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Kátia Barbosa Pereira
Branca

R

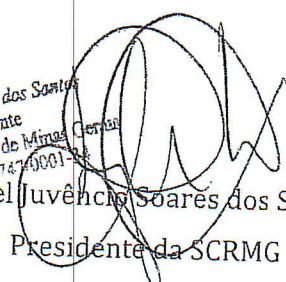


11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

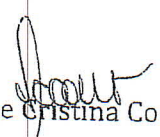
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

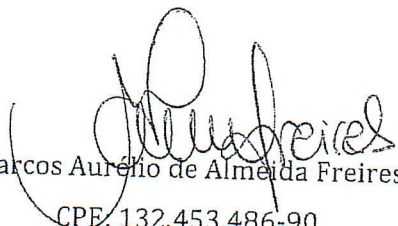
Contagem, 01 de abril de 2023


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CPF: 033.521.747-0001-24
Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE


KENIA BARBOSA DE MOURA CPF
074.690.276-02 - MOURA
PRODUÇÕES & EVENTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Ariadne Cristina Coelho
CPF: 048.686.146-57


Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90

Marcos Aurélio A. Freires
RG 16.129.003
CPF: 132.453.486-90



Locações & Serviços

Licita.mxm@gmail.com

Tel: (31) 98452-8085

Rua: Rua Iracema Moreira Marques, 55 – Bairro
São José de Almeida – CEP
35.835-000 Jaboticatubas – MG

MXM COMERCIAL & LOCAÇÃO
JURANDY DOS SANTOS ELIAS
EPP

Orçamento

45/2023

CNPJ: 41.231.972/0001-74 - INSC. EST.: 003999535.00-50

Natureza da
Operação:

DATA DA EMISSÃO: 20/03/2023

Nome da empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Insc. Est.:

Telefone

E-mail:

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,

Sala:

Bairro:

Centro

Município: Contagem

UF: MG

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PR. UNITÁRIO	TOTAL
01	BANHEIRO QUIMICO - FEMININO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
01	BANHEIRO QUIMICO - MASCULINO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
01	BANHEIRO QUIMICO - PNE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			R\$ 680,00

DATA DA SAÍDA

VALOR DA
LOCAÇÃO: R\$ 680,00

DESCONTO: R\$ -

TOTAL: R\$ 680,00

Validade da proposta 30 dias
Execução imediata após autorização.

41.231.972/0001-74

JURANDY DOS SANTOS ELIAS

Rua Iracema Moreira Marques, nº 55
B. Santo Amaro / Dist. de São José do Almeida

CEP 35835-000

JABOTICATUBAS - MG

JURANDY DOS SANTOS ELIAS

Nº: 13349	Emitida em 28/03/2023	Atendente: Bianca Fernandes
	FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 38.608.626/0001-58 Inscrição Municipal: 0193929/001-2 Rua Sacadura Cabral, 722C - Vila Oeste - CEP 32017-160. Belo Horizonte/MG Telefone: 31 3388 3573	

Q

A
Sociedade Cultural de Minas Gerais

At
Keila de Oliveira
(31) 3398-3653

Atendendo à solicitação de V.Sa., a Fest Eventos vem através deste apresentar sua proposta de locação para a cidade de **CONTAGEM/MG** de quinta a sábado.

- Evento: Feira da Economia Solidária
- Local do evento: Novo Eldorado, Ressaca, Petrolândia, Riacho, Industrial, Nova Contagem, Centro de Contagem, Nacional
- Montagem: quarta feira
- Desmontagem: segunda feira

QUANT	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	• Banheiros Químicos	R\$ 500,00
01	• Banheiros Químicos PNE	R\$ 400,00
Novecentos Reais (VALOR POR FEIRA)		R\$ 900,00

OBS:

Condições de Pagamento: a combinar.
Validade da Proposta: 07 dias.

RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Contratada:

- A entrega dos equipamentos na data e retirada após término do evento;
- Frete, hospedagem, alimentação e manutenção no período da locação.

É de responsabilidade do Contratante:

- Segurança e guarda dos equipamentos durante o período de locação;
- Pagamento conforme o prazo acordado pelas partes.

Produtos que fornecemos:

Banheiros, Tendas de variados tamanhos, Grades, Fechamentos, Barracas, Som, Luz, Palcos, Produção e Contratação de Artistas para seu Evento.

Consulte-nos!

38.608.626/0001-58
Fest Eventos Produções Ltda.
Rua Sacadura Cabral, n.º 722 C
Vila Oeste - CEP: 32.017-160
Belo Horizonte - MG